



ESTADO DE GOIÁS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

CEP 77.120 — AV. BRASÍLIA Nº 338 — FONE: 336-1135 — CGC 01.298.975/0001-00

### ALEXÂNIA

Emancipada em 14/11/58  
Área de 877 Km.  
20 mil habitantes

### Localização

Margens da BR-060  
91 Km. de Brasília  
113 Km. de Goiânia

### Economia

Agropecuária  
Hortigranjeiros  
Artesanatos e Indústria de  
Móveis

### Lazer/Cultura

Country Club Nova Flórida  
Feira de Troca de Olhos  
D'Água (1º domingo de  
Junho e Dezembro)

LEI Nº 105/88

DE 24 DE AGOSTO DE 1988.

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL para fins que se especificam, abre CRÉDITO ESPECIAL no Orçamento Geral do Município do ano de 1988, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás;

FAÇO SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, por seus membros, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a adquirir por compra, os lotes de nºs 01, 02 e 03, da quadra 13, encravados no loteamento de "Jardim Flórida" pertencentes ao Senhor WANDERCY LEMES NONATO.

§ ÚNICO - Objetiva-se a aquisição, na formação de subsídios para implantação futura de área de lazer na Sede Municipal.

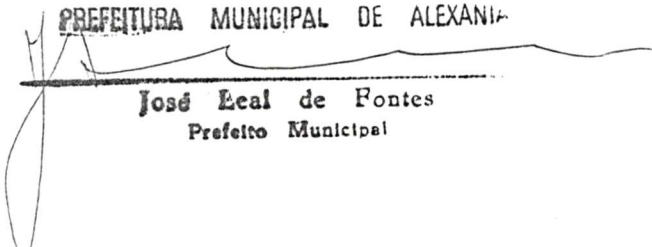
Art. 2º - O Chefe do Executivo Municipal poderá no Orçamento Geral do Exercício de 1988, abrir CRÉDITO ESPECIAL, ou melhor ESPECIAL, até o limite necessário a cobertura dos encargos originários do presente expediente.

Art. 3º - A compensação orçamentária da CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO, far-se-á, em observância as normas técnicas contidas na Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de Setembro de hum mil novecentos e oitenta e oito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

  
José Leal de Fontes  
Prefeito Municipal